

lei 913/01



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1244-
DE 08/05/2001 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./PA. 08/05/2001
.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 10/2001.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei n.º 836/98 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n.º 836/98, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica assegurado o passe livre nos transportes coletivos urbanos da cidade de Paulo Afonso, a todos os deficientes físicos e mentais, bem como seu acompanhante, se devidamente identificados, desde que tal deficiência torne imprescindível a presença do acompanhante".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2001.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
João Lima Sousa
- Vereador -
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 4051/2001
EM, 08/05/2001 DE 2001
.....
VERALÚCIA MOTA CARDEAL P. GOMES
COORDENADOR LEGISLATIVO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Francisco Barros
Gilbert
Luiz Antonio Suelino Bast